# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**LEI Nº 3.596**

**ACRESCE DISPOSITIVO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.375/2000, QUE ESTABELECE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica acrescida ao Anexo 1 da Lei Municipal 3.375, de 26 de outubro de 2000, que estabelece as Metas e Prioridades para o Exercício de 2001, a meta a seguir especificada:

**SEHAP - SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

| PROGRAMA | PRIORIDADES | METAS |
|---|---|---|
| Construção Creche/Escola | 0 à 6 anos (Pqe.Rinaldo) | Auxílio Renda familiar |

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto e para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 3.418/2000, crédito especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para atender as despesas de construção de uma creche-escola no Parque Rinaldo, neste Município.

**Parágrafo único.** O Crédito Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, na seguinte classificação funcional programática:

**06.00.00 - Secret. Mun. de Habit. e Prom. Social**
**06.05.00 - Proteção do Menor**
**06.05 - Obras Educacionais**
**45.90.51.03-12.365.1204**

**Art. 3°** Para efeito do que dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000, passa a fazer parte desta Lei, o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, sendo que a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, decorre das disposições constantes do artigo 1° desta Lei.

**Parágrafo único.** Não obstante ao disposto no "caput" deste artigo, a despesa decorrente desta Lei é considerada irrelevante, nos termos do artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.375/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual a mesma está ressalvada do disposto no artigo 16, da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na forma de seu § 3°.

**Art. 4°** Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do corrente exercício.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 21 dezembro de 2001; 119° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MYRIAN APARECIDA SANT'ANA BRAGA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**